



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 111/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 16.140, de 07 de outubro de 2007, em especial no que diz respeito à necessidade de se fazerem cumprir as leis e regulamentos sanitários, visando a prevenção e repressão de tudo que possa comprometer a saúde pública;

Considerando que somente os servidores designados para o exercício das funções fiscalizadoras possuem competência legal para fiscalizar os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, conforme dispõe o art. 110 da Lei Estadual nº 16.140, de 07 de outubro de 2007;

Considerando que as atividades de fiscalização da Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA não podem ser interrompidas, porquanto são ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde humana, e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse público;

Considerando a Lei Estadual nº 18.464, de 13 de maio de 2014, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores efetivos da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências, especificamente em seu art. 21, que dispõe sobre a Gratificação de Produtividade Fiscal, a ser concedida aos servidores no desempenho das atribuições e no exercício das atividades de fiscalização sanitária, com lotação na SUVISA e nas Regionais de Saúde, e, enquanto durar tal exercício, conforme disposto no § 1º do referido artigo;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.122, de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta a concessão da Gratificação de Produtividade Fiscal, instituída pelo art. 21 da Lei nº 18.464/2014, especificamente em seu art. 5º, inciso II, que trata da necessidade de edição de ato do Secretário de Estado da Saúde para a referida concessão;

Considerando a fiel observância aos critérios para a designação de servidor para exercício da função de fiscal de vigilância sanitária, contidos na Portaria nº 168/2017 – GAB/SES/GO, de 17 de fevereiro de 2017;

Considerando finalmente, que a servidora MARIA CECILIA MARTINS BRITO foi designada para exercer a função de fiscal de vigilância sanitária por meio da Portaria nº 54/2018-SES, de 07 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação de Produtividade Fiscal a servidora MARIA CECILIA MARTINS BRITO, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 18.464/2014, combinado com o art. 1º, do Decreto nº 9.122/2017, conforme disposto nos artigos 14 e 15 do referido Decreto.

Art. 2º Excepcionalmente, a Gratificação de Produtividade Fiscal será paga no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento inicial do cargo, do grupo ocupacional em que a servidora estiver posicionado e iniciar sua atividade de fiscalização sanitária no lapso temporal entre uma avaliação e outra, conforme disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 9.122/2017.

Art. 3º O Titular da Superintendência de Vigilância, deverá informar, de imediato, qualquer alteração que implique na interrupção ou encerramento do direito da percepção da gratificação concedida nesta Portaria, tal como mudança de lotação ou quando o servidor deixar de exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças a adoção de medidas legais e adequadas para o pagamento da Produtividade Fiscal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 01/03/2019, às 22:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6105760** e o código CRC **4CDC91CB**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO -



Referência: Processo nº 201900010007812



SEI 6105760